



## PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ		CNPJ: 04.231.960/0001-13	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Tércio Correia dos Santos, Nº 295			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SMJ	U.F. ES	CEP: 29.645-000
E-MAIL: luizasossai@yahoo.com.br	TELEFONE: (27) [REDACTED] 90		
CONTA BANCÁRIA: 1[REDACTED]	BANCO: Sicoob	COOPERATIVA: 3008	
NOME DO RESPONSÁVEL: Sirleide Pesente Kerckhoff		CPF [REDACTED]	
PERÍODO DE MANDATO: 29/06/2022 A 28/06/2025	RG [REDACTED]	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Tércio Correia dos Santos, nº 25 – centro – SMJ - ES		CEP: 29.645.000	
<b>2. PROPOSTA DE TRABALHO:</b>			
NOME DO PROJETO: APOIO AO COOPERATIVISMO E AO ASSOCIATIVISMO	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>		
	INÍCIO 01/06/2025	TÉRMINO 31/05/2026	
<b>PÚBLICO ALVO:</b> pacientes do Hospital dos Evangélicos de Santa Maria de Jetibá/ES, creche municipal Ronald Berger e APAE (idosos, adultos, deficientes e crianças) em situação de vulnerabilidade social, pertencentes à rede socioassistencial do município.			
<b>OBJETO DE PARCERIA:</b> termo de fomento para pagamento de aluguel do ponto de atendimento para a associação de voluntários de Santa Maria de Jetibá/ES.			
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> a associação de voluntários foi fundada em 06/12/1997, cujas atividades são exercidas por pessoas físicas não remuneradas, filiadas à associação subordinadas ao Instituto Jutta Batista da Silva. Com objetivo de cooperar, sempre que possível, com o público alvo, os associados desenvolvem atividades artesanais de bordados, crochês, tricô e costura. Especificamente para o nosocômio local, Hospital dos Evangélicos de Santa Maria de Jetibá, através da confecção ou aquisição de vestimentas para o centro cirúrgico e de cama e banho para os pacientes, bem como a recuperação de peças já existentes.			

<b>3 - OBJETIVOS:</b>			
<b>3.1 – GERAIS:</b> despertar e coordenar esforços junto à comunidade, instituições para conscientização e participação nos movimentos de voluntariado.			
<b>3.2 – ESPECÍFICOS:</b> execução de trabalhos artesanais de bordados, crochês, tricô e costura.			
<b>4 - METODOLOGIA:</b>			
<b>4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:</b>			
META 1 – ALUGUEL DE PONTO DE ATENDIMENTO			

#### **5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**

##### **5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

Com o aluguel de ponto de atendimento, as voluntárias se reúnem para a execução dos trabalhos manuais e de costura para atendimento dos objetivos propostos.

##### **5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:**

Cooperar no atendimento aos pacientes do hospital proporcionando-lhes bem estar, na identificação das áreas de atendimento quer seja no cirúrgico, pediatria ou enfermaria.

#### **6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
01	01	ALUGUEL DO IMÓVEL	UNIDADE 12	QUANT MESES	INÍCIO 01/06/2025 TÉRMINO 31/05/2026

#### **7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)**

RECEITA	TOTAL	PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL
PROPOSITOR	0,00	0,00	0,00
CONCEDENTE	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00
TOTAL GERAL	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPOSITOR	0,00	0,00	0,00
CONCEDENTE	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00
TOTAL GERAL	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00

#### **8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

##### **8.1 – CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Meta	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25
01	R\$ 1.518,00					
Meta	DEZ/25	JAN/26	FEV/26	MAR/26	ABR/26	MAI/26
01	R\$ 1.518,00					

##### **8.2 – PROPOSITOR: ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Meta	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25
01	R\$ 0,00					
Meta	DEZ/25	JAN/26	FEV/26	MAR/26	ABR/26	MAI/26
01	R\$ 0,00					

#### **9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ALUGUEL DE PONTO DE ATENDIMENTO	R\$ 18.216,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.216,00</b>



## 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBA, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.  
Pede deferimento.

Santa Maria de Jetibá – ES, 14 de Maio de 2025.

ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS  
DE SANTA MARIA DE  
JETIB:04231960000113

Digitally signed by ASSOCIACAO  
DE VOLUNTARIOS DE SANTA  
MARIA DE JETIB:04231960000113  
Date: 2025.05.14 11:10:48 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBA  
CNPJ 04.231.960/0001-13

## 12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/05/2025 09:46:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEPROE - SETDAS - PMSMJ)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LMHWT7>

terça-feira, 20 de Maio de 2025

**visando atender às demandas de expansão, melhoria e manutenção da rede de iluminação pública no município de Ponto Belo/ES.**

**Número da Dispensa:** 0024-2025

**Número do Processo Administrativo:**  
000046-2025

**Termo de Referência:** A especificação detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência disponível no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo-ES, conforme link (copiar link e colar na barra de endereço URL do navegador):

Termo de Referência:

*PORTAL TRASPARENCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES*

**Data de Início para Recebimento de Propostas e documentos:** 21/05/2025 a partir das 08:00h

**Data Fim para Recebimento de Propostas e documentos:** 23/02/2025 até as 12:00h

**OBS:** o expediente da Prefeitura Municipal é de Segunda a Quinta (08:00 - 12:00 e 14:00 as 17:00), e Sexta-Feira (08:00 - 12:00) os Recebimento de Propostas e documentos são contados em dias úteis.

**Protocolo físico:**

As participantes poderão protocolar suas propostas, em conjunto com os documentos necessários/indispensáveis, de forma física, diretamente na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES.

Os envelopes devem ser lacrados e conter o assunto "DISPENSA DE LICITAÇÃO", bem como a identificação da licitante (Nome ou Razão Social) e do procedimento (Nº da Dispensa e Nº do Processo Administrativo).

**Protocolo digital:**

Também é permitido o protocolo eletrônico via e-mail, enviado para [dispensa.pmpb1@gmail.com](mailto:dispensa.pmpb1@gmail.com), respeitando o mesmo prazo e horário estabelecidos para protocolo físico.

A proposta e todos os documentos necessários devem ser encaminhados em único e-mail, com arquivos em formato PDF e devidamente identificados, em pasta compactada ou ZIP, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, contendo no campo assunto do e-mail, o seguinte texto: Proposta - Dispensa de Licitação nº **0024-2025-PMPB** e Processo administrativo **000046-2025 - PMPB**.

**Data e Horário da Sessão de Julgamento:** A sessão de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, no dia 26/05/2025, às 08:30h.

Ponto Belo - ES, 19 de maio de 2025.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA  
Agente de contratação de compras diretas  
**Protocolo 1554347**

**Santa Maria de Jetibá**

**Dispensa de Licitação**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

**OBJETO:** Contratação de serviço de cobertura securitária para estagiários.

**DATA DE ABERTURA:** **30 de maio de 2025.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 8:00h do dia 20 de maio de 2025 até às 7:59h do dia 30 de maio de 2025.

**SESSÃO DE DISPUTA:** 8:30h do dia 30 de maio de 2025.

**LOCAL DE ABERTURA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), acesso ao BLL compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) ou [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.

ID CidadES: 2025.062E0700001.09.0014

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Protocolo 1554234**

**Inexigibilidade de Licitação**

**Extrato de Justificativa à Inexigibilidade da realização do Chamamento Público**

O Prefeito do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, Sr. Ronan Zocoloto Souza Dutra, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com: **Associação dos Voluntários de Santa Maria de Jetibá - CNPJ: 04.231.960/0001-13**, objetivando o repasse financeiro do Município para a Associação para arcar com as despesas com aluguel que em contrapartida promoverão trabalhos na área do voluntariado, como execução de trabalhos artesanais, bordados, crochês, tricô, costuras, costuras de vestimentas para o Centro Cirúrgico, de cama, mesa e banho, bem como de recuperação de peças já existentes e outras, para entidades como Hospital Concórdia, Creche Municipal Ronald Berger, APAE/SMJ, bem como em casos de situações de vulnerabilidade e social, pertencente à rede socioassistencial do município, por possuir instalações, condições e capacidade e técnica e operacional para o desenvolvimento da proposta, conforme Plano de Trabalho apresentado, constante ao Processo nº 2025-T49FM, com fulcro no Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Municipal nº 1416/2017, e no parecer jurídico exarado no referido processo.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1553699**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/05/2025 10:00:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BT6GW6>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS  
DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E/S.**

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, ES, inscrita no CNPJ 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA** e a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.231.960/000113, com sede em Rua Tércio Correia dos Santos, nº 295, Centro - SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES - CEP: 29645-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representada por Sirleide Pesente Kerckhoff, CPF: [REDACTED] - ES, endereço: Rua Tércio Correia dos Santos, Centro Santa Maria de Jetibá - ES resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observadas as demais, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigente, inexigível o chamamento público, com fulcro no Art. 32, da Lei 13.019/2014 e pareceres constantes no Processo Administrativo nº 2025-T49FM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do Município à OSC, para pagamento de aluguel do ponto de atendimento para a Associação de Voluntários de Santa Maria de Jetibá, que em contrapartida a entidade promoverá de trabalhos, na área do voluntariado, como execução de trabalhos artesanais, bordados, crochês, tricô, costuras, costuras de vestimentas para o Centro Cirúrgico, de cama, mesa e banho, bem como de recuperação de peças já existentes e outras, para entidades como Hospital Evangélico, Creche Municipal Ronald Berger, APAE/SMJ, bem como em casos de situações de vulnerabilidade social, pertencente à rede socioassistencial do município, por possuir instalações, condições e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da proposta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante no processo nº 2025-T49FM.

1.1.1 - A inexigibilidade do chamamento público está justificada no processo administrativo supracitado, como determina o disposto no artigo 31, da Lei 13.019/2014.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas adversas daquelas previstas no Plano de Trabalho e na Lei vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Parceiros:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso na forma prevista na **CLAUSULA TERCEIRA**, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) emitir trimestralmente relatório detalhado dos atendimentos e ocorrências;
- d) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal quando houver;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, quando for o caso;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de fomento é de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), sendo divididos em repasses mensais de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).

3.2 - O Município transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos correndo a despesa da Dotação Orçamentária: 003.001.04.122.0002.2.003 - Manutenção das atividades administrativas - 33504300000 - Subvenções Sociais - Ficha: 0031 - Fonte: 150010000001.

3.3 - A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, os recursos repassados em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela de repasse no mês de junho do corrente exercício no valor de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), sendo as demais sucessivas e



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

iguais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, na forma prevista na CLAUSULA TERCEIRA, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pela parceira, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.3 - Fica expressamente permitida a utilização dos recursos transferidos, desde que justificadamente vinculado ao Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá de Junho/2025 a Junho/2026, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Voluntárias de Santa Maria de Jetibá.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 90 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela OSC, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da OSC e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º A OSC apresentará relatório de atividades, com fotos do serviço prestado a cada 3 meses e no final de cada exercício.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



## Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Controladoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



## Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento, quando for o caso.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, quando for o caso.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, quando for o caso.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos parceiros, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Santa Maria de Jetibá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os parceiros obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos parceiros, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria de Jetibá/ES, 20 de maio de 2025

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal

**SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA**  
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e  
Assistência Social

**SIRLEIDE PESENTE KERCKHOFF**  
Associação de Voluntários de Santa Maria de Jetibá

**TESTEMUNHAS:**

Irení Endringer  
Jackeline Batista de Souza Haese

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IRENÍ ENDRINGER**

SUPERINTENDENTE

SUPDO - SEGAB - PMSMJ

assinado em 21/05/2025 14:19:19 -03:00

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 21/05/2025 14:48:52 -03:00

**JACKELINE BATISTA DE SOUZA HAESE**

GERENTE

GDPN - SEGAB - PMSMJ

assinado em 21/05/2025 14:01:21 -03:00

**SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA**

SECRETARIO

GABSETRADS - SETDAS - PMSMJ

assinado em 21/05/2025 14:15:43 -03:00

**SIRLEIDE PESENTE KERCKHOFF**

CIDADÃO

assinado em 22/05/2025 08:01:12 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/05/2025 08:01:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VBT3P5>

quarta-feira, 21 de Maio de 2025

Santa Maria de Jetibá

## Termos

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, por intermédio da Secretaria de Administração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, torna público que firmou o Termo de Fomento, que se segue:

**Resumo do Termo de Fomento nº 00008/2025, com a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.231.960/0001-13. **Objeto:** O presente termo de fomento, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do Município à OSC, para pagamento de aluguel do ponto de atendimento para a Associação de Voluntários de Santa Maria de Jetibá, que em contrapartida a entidade promoverá de trabalhos, na área do voluntariado, como execução de trabalhos artesanais, bordados, crochês, tricô, costuras, costuras de vestimentas para o Centro Cirúrgico, de cama, mesa e banho, bem como de recuperação de peças já existentes e outras, para entidades como Hospital Evangélico, Creche Municipal Ronald Berger, APAE/SMJ, bem como em casos de situações de vulnerabilidade social, pertencente à rede socioassistencial do município, por possuir instalações, condições e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da proposta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante no processo nº 2025-T49FM. **Valor:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de fomento é de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), sendo divididos em repasses mensais de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais). **Dotação:** O Município transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos correndo a despesa da Dotação Orçamentária: 003.001.04.122.0002.2.003 - Manutenção das atividades administrativas - 33504300000 - Subvenções Sociais - Ficha: 0031 - Fonte: 15000000001- Processo 2025-T49FM.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1554666**

## Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato nº 000201/2025: Contratada:  
ASIS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:  
53.180.884/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE CONSUMO - PAPEL A4,  
CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO  
DO CONTRATO, conforme descrições contidas no  
edital que originou a Ata de Registro de Preços nº  
063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 000020/2025.**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.02.0009.** Valor total: R\$ 5.837,70. Prazo: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 677-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (0

62E07000010230020812200532.0933390300  
000015000000). **Processo 2025-X33V4.**  
**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1554536**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato nº 000162/2025: Contratada:  
J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ:  
11.923.577/0001-91. Objeto: AQUISIÇÃO  
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA  
ESCOLAR - CARNE, HORTIFRUTI, FRIOS,  
CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO  
DO CONTRATO, conforme descrições contidas no  
edital que originou a Ata de Registro de Preços nº  
017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 000010/2025.**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2025.062E00001.02.0001. **Valor total:** R\$ 5.299,54. **Prazo:** O prazo de validade da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 238-150000000001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E0700001 0070011212200162 0223390320000015000000)

Processo 2025-GB8L4

SSC 2023-GB3E4  
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1554540

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato nº 000174/2025: Contratada:  
T & T INDUSTRIA, COMERCIO,  
IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ:  
26.348.306/0001-27. Objeto: AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)  
E COLETIVOS (EPCS), CONFORME DESCRIÇÕES  
CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme  
descrições contidas no edital que originou a Ata de  
Registro de Preços nº 035/2025-PREGÃO ELETRÔNICO  
000013/2025. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO  
**CIDADES: 2025.062E0700001.02.0005.** Valor  
**total:** R\$ 289,50. **Prazo:** O prazo de vigência da  
contratação é de 12 (doze) meses contados a partir  
da publicação do contrato, sendo prorrogável por  
até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei  
nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 380-1500000000001  
- MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010100010  
412200332.0533390300000015000000). **Processo**  
**2025-RSX1N.****

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1554564

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato nº 000175/2025: Contratada: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL - CNPJ: 26.950.671/0001-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVOS (EPCS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 040/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 000013/2025. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/05/2025 15:07:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GLWM34>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E/S.**

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, ES, inscrita no CNPJ 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA** e a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.231.960/000113, com sede em Rua Tércio Correia dos Santos, nº 295, Centro - SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES - CEP: 29645-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representada por Sirleide Pesente Kerckhoff, CPF: [REDACTED] - ES, endereço: Rua Tércio Correia dos Santos, Centro Santa Maria de Jetibá - ES resolvem celebrar o 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observadas as demais, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigente, inexigível o chamamento público, com fulcro no Art. 32, da Lei 13.019/2014 e pareceres constantes no Processo Administrativo nº 2025-T49FM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, subitem 3.2, passando a vigorar conforme segue:

3.2 - O Município transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos correndo a despesada Dotação Orçamentária: 023.022.08.244.0054.2.097 - Apoio a Entidades Assistenciais - 33504300000-Subvenções Sociais - Ficha: 0721 - Fonte: 150000000001.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração.

Assim, ajustados, assinam este 1º Termo Aditivo, de igual teor de forma, na presença das testemunhas adiantes nominadas.

Santa Maria de Jetibá/ES, 10 de junho de 2025

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal

**SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA**  
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e  
Assistência Social

**SIRLEIDE PESENTE KERCKHOFF**  
Associação de Voluntários de Santa Maria de Jetibá

**TESTEMUNHAS:**

Irení Endringer  
Jackeline Batista de Souza Haese

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IRENÍ ENDRINGER**

SUPERINTENDENTE

SUPDO - SEGAB - PMSMJ

assinado em 16/06/2025 08:28:52 -03:00

**JACKELINE BATISTA DE SOUZA HAESÉ**

GERENTE

GDPN - SEGAB - PMSMJ

assinado em 10/06/2025 16:21:19 -03:00

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 11/06/2025 15:02:09 -03:00

**SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA**

SECRETARIO

GABSETRADAS - SETDAS - PMSMJ

assinado em 11/06/2025 13:41:16 -03:00

**SIRLEIDE PESENTE KERCKHOFF**

CIDADÃO

assinado em 13/06/2025 08:04:29 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/06/2025 08:28:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7CGNLM>

014/2025 - Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025.  
**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0052.** **Valor total:** R\$ 1.455,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 139-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010050013 39200142.03233903000001500000). **Processo: 2025-07CNN.**

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
 Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1570829**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato nº 000252/2025: Contratada: RM COMERCIAL SPORTS LTDA - ME - CNPJ: 16.835.379/0001-90.** **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 069/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.02.0007.** **Valor total:** R\$ 4.788,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 327-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010080012 781200122.02033903000001500000). **Processo Requerimento Nº 2025-7LHLQ.**

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
 Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1570836**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato nº 000254/2025: Contratada: MELUZ SERVICE LTDA - CNPJ: 46.816.640/0001-75.** **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 071/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.02.0007.** **Valor total:** R\$ 25.672,34. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 327-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010080012 781200122.02033903000001500000). **Processo Requerimento Nº 2025-BWVF9.**

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
 Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1570845**

## Aditivo

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, torna público que firmou o Termo de Fomento, que segue:  
**1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2025:** com a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE**

**SANTA MARIA DE JETIBÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.231.960/000113. **Objeto:** Fica alterada a CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, subitem 3.2, passando a vigorar conforme segue: 3.2 - O Município transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos correndo a despesada Dotação Orçamentária: 023.022.08.244.0054.2.097 - Apoio a Entidades Assistenciais - 33504300000-Subvenções Sociais - Ficha: 0721 - Fonte: 150000000001. **Processo 2025-T49FM.**

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
 Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1569879**

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 51 da Lei 8.245/91, firmou o que segue:

**009º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000086/2017. Contratada: FREDOLIN BOLDT.** Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato de locação pelo período de 15 de junho de 2025 e terminando em 14 de junho de 2026, mantendo o valor do aluguel em R\$ 2.184,05 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos) mensais, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 230 m<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA HERMANN MIERTSCHINK Nº 412, PARA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL. **Processo: 017775/2017.**

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
 Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1569947**

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, e com respaldo no Art. 51 da Lei 8245/91, firmou o que segue:

**001º Termo aditivo ao Contrato nº 000319/2024. Contratada: FABIANA BINOW.** **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.10.0024.** **Objeto:** Fica prorrogado o prazo do contrato de locação pelo período de 14 de Junho de 2025 e terminando em 13 de Junho de 2026, com reajuste calculado com base no índice IPCA, passando o aluguel ao valor de R\$ 3.660,18 (três mil seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos) mensais, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAMPO ESPORTIVO NA LOCALIDADE DE RIO POSSMOSER, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 001199/2024.**

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
 Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1570765**

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, §1º, I da Lei Federal 8.666/93, firmou o que segue:

**002º TermoaditivoaoContratono000190/2024.** **Contratada: IDEAL SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.01.0035.** Objeto: Ficam os prazos de execução e de vigência do contrato nº 190/2024 prorrogados até Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO POMERANO, BAIRRO SÃO LUÍS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/06/2025 08:59:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KS0HCZ>